



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de setembro de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppea

Email: saude@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: 021 / 2024

SOLICITAÇÃO: 129 / 2024

PROCESSO(S): 257 / 2024

258 / 2024

Justificativa da Demanda:

Diante do número crescente de atendimentos na rede de saúde do município, tornou-se necessário realizar uma modernização e evolução da infraestrutura tecnológica do setor. A forma de atendimento por parte de médicos e enfermeiros passou por mudanças significativas, com a inclusão de novas ferramentas e métodos digitais, o que gerou uma demanda maior por capacidade e qualidade na conexão de internet. Para garantir que esses profissionais possam atender a população de maneira eficiente e ágil, o município está investindo em novos equipamentos, mais modernos e gerenciáveis para garantir a qualidade.

No entanto, a atual infraestrutura de rede, incluindo a conexão de internet e os equipamentos de suporte, é obsoleta e incapaz de suportar as demandas tecnológicas. Além disso, foi identificado que o fornecimento de wi-fi para os munícipes, como uma forma de facilitar a comunicação e permitir o acesso a exames e informações durante a espera por atendimentos.

Assim, o objetivo principal é modernizar a infraestrutura de rede, com a melhoria da velocidade de comunicação e no gerenciamento do sistema. Isso proporcionará um ambiente mais eficiente tanto para os profissionais da saúde quanto para os cidadãos, garantindo que a rede de saúde do município acompanhe as evoluções tecnológicas e ofereça um atendimento de qualidade.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

30 ni
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

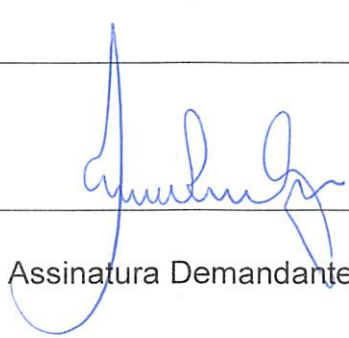
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	03	Unifi UAC AP LITE, ACESS POINT Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:


Luiz E. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 066/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Diante do número crescente de atendimentos na rede de saúde do município, tornou-se necessário realizar uma modernização e evolução da infraestrutura tecnológica do setor. A forma de atendimento por parte de médicos e enfermeiros passou por mudanças significativas, com a inclusão de novas ferramentas e métodos digitais, o que gerou uma demanda maior por capacidade e qualidade na conexão de internet. Para garantir que esses profissionais possam atender a população de maneira eficiente e ágil, o município está investindo em novos equipamentos, mais modernos e gerenciáveis para garantir a qualidade.

3.2. No entanto, a atual infraestrutura de rede, incluindo a conexão de internet e os equipamentos de suporte, é obsoleta e incapaz de suportar as demandas tecnológicas. Além disso, foi identificado que o fornecimento de WI-FI para os munícipes, como uma forma de facilitar a comunicação e permitir o acesso a exames e informações durante a espera por atendimentos.

3.3. Assim, o objetivo principal é modernizar a infraestrutura de rede, com a melhoria da velocidade de comunicação e no gerenciamento do sistema. Isso proporcionará um ambiente mais eficiente tanto para os profissionais da saúde quanto para os cidadãos, garantindo que a rede de saúde do município acompanhe as evoluções tecnológicas e ofereça um atendimento de qualidade.

3.4. Justifica-se que a presente contratação configura-se como parcela de outra licitação (Dispensa n.º 017/2024), de natureza semelhante, tendo como valor a importância de **R\$ 5.695,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. Cabe ressaltar, ainda, que os valores contratados não excedem o limite estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações.


000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

5.2. Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o prazo máximo de execução total dos serviços de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

5.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;
- Local onde serão realizados os serviços;
- Prazo para execução dos serviços;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.5. A empresa licitante deve negar a prestação do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.3.

5.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.8. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 5.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.9. Todas os objetos necessários, deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

5.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos necessários para a prestação do serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de execução, para fins de recebimento definitivo dos objetos e execução do serviço.

5.12. As solicitações provenientes da Secretaria, após a execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

5.13. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

2
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.14. O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação do objeto é necessária para garantir que os postos de saúde continuem oferecendo um ambiente mais eficiente tanto para os profissionais da saúde quanto para os cidadãos, garantindo que a rede de saúde do município acompanhe as evoluções tecnológicas e ofereça um atendimento de qualidade. Redes mal projetadas ou mal implementadas podem causar falhas graves, comprometendo os serviços de saúde.

6.2. Desta forma a solução encontrada foi a contratação de empresa especializada, devendo ser realizado processo licitatório a fim de suprir as necessidades dos materiais utilizados e da mão de obra para instalação, sendo a maneira mais eficiente e econômica para atender a demanda.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

7.1. A demanda foi estimada de acordo com a relação da necessidade para determinada contratação, estipulada pelo Diretor Departamento De Informática, o qual segue logo após o Termo de Referência.

7.2. Assim, as demandas autorizadas pela secretaria solicitante são as seguintes:

ITEM	QTD	OBJETO
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;
04	03	Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).**

8.2. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

8.3. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço do lote entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: 56.778.565 EDUARDO THEISEN, PONTOCAP

[Assinatura]
3
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INFORMATICA-ME, RLINE TELECOM LTDA e PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, que segue em anexo a este Termo de Referência.

8.4. Em conformidade com a necessidade da secretaria solicitante da contratação para novo cabeamento de rede de internet nos postos de saúde, constatamos que os valores dos diferentes itens envolvidos se inter-relacionam e se confundem entre si. Essa situação torna impraticável a individualização dos itens para fins de cotação e contratação separadas, uma vez que a segregação poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

8.5. A opção pela contratação global se justifica pela natureza integrada dos itens ou serviços a serem contratados. Os componentes são interdependentes e sua execução fragmentada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, aumento de custos e atrasos na entrega, prejudicando o interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de lógica, para execução da estruturação do novo cabeamento em dois postos de saúde, UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e UAPSF-PSF4, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

9.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

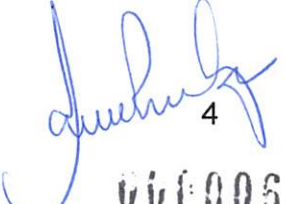
10.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A estruturação adequada do cabeamento pode melhorar significativamente a velocidade da internet, proporcionando uma conexão mais rápida e eficiente para todos os profissionais e munícipes.


4
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. Um cabeamento bem projetado e instalado reduz a probabilidade de quedas de conexão e problemas técnicos, oferecendo uma rede de internet de qualidade com bom atendimento.

12.3. A rede estável e rápida contribui para a satisfação geral dos usuários, como uma forma de facilitar a comunicação e permitir o acesso a exames e informações durante a espera por atendimentos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 23 de setembro de 2024.


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Diante do número crescente de atendimentos na rede de saúde do município, tornou-se necessário realizar uma modernização e evolução da infraestrutura tecnológica do setor. A forma de atendimento por parte de médicos e enfermeiros passou por mudanças significativas, com a inclusão de novas ferramentas e métodos digitais, o que gerou uma demanda maior por capacidade e qualidade na conexão de internet. Para garantir que esses profissionais possam atender a população de maneira eficiente e ágil, o município está investindo em novos equipamentos, mais modernos e gerenciáveis para garantir a qualidade.

4.2. No entanto, a atual infraestrutura de rede, incluindo a conexão de internet e os equipamentos de suporte, é obsoleta e incapaz de suportar as demandas tecnológicas. Além disso, foi identificado que o fornecimento de WI-FI para os munícipes, como uma forma de facilitar a comunicação e permitir o acesso a exames e informações durante a espera por atendimentos.

4.3. Assim, o objetivo principal é modernizar a infraestrutura de rede, com a melhoria da velocidade de comunicação e no gerenciamento do sistema. Isso proporcionará um ambiente mais eficiente tanto para os profissionais da saúde quanto para os cidadãos, garantindo que a rede de saúde do município acompanhe as evoluções tecnológicas e ofereça um atendimento de qualidade.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

30/11/2021
1
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. Justifica-se que a presente contratação configura-se como parcela de outra licitação (Dispensa nº 017/2024), de natureza semelhante, tendo como valor a importância de **R\$ 5.695,00(Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**. Cabe ressaltar, ainda, que os valores contratados não excedem o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço do lote entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: 56.778.565 EDUARDO THEISEN, PONTOCAP INFORMATICA-ME, RLINE TELECOM LTDA e PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Em conformidade com a necessidade da secretaria solicitante da contratação para novo cabeamento de rede de internet nos postos de saúde, constatamos que os valores dos diferentes itens envolvidos se inter-relacionam e se confundem entre si. Essa situação torna impraticável a individualização dos itens para fins de cotação e contratação separadas, uma vez que a segregação poderia comprometer a eficiência e a economicidade do processo.

6.4. A opção pela contratação global se justifica pela natureza integrada dos itens ou serviços a serem contratados. Os componentes são interdependentes e sua execução fragmentada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, aumento de custos e atrasos na entrega, prejudicando o interesse público.

6.5. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou-se somente alguns objetos desta referida licitação, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade desta contratação, descrita detalhadamente os objetos são muitos específicos e, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.6. Justifico que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.7. Responsável pela cotação: Andrei Eduardo Retzlaff Riediger.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento

30/11

2
000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do objeto, embora que, não obtivemos êxito ao realizar a pesquisa no Banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da secretaria municipal de saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa 56.778.565 EDUARDO THEISEN, CNPJ/MF sob o nº 56.778.565/0001-59, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001				
ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
04	03	Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

9.2. Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o prazo máximo de execução total dos serviços de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

9.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;

30 ni
3
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Prazo para execução dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.5. A empresa licitante deve negar a prestação do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.3.

9.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.8. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.9. Todas os objetos necessários, deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos necessários para a prestação do serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.11. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de execução, para fins de recebimento definitivo dos objetos e execução do serviço.

9.12. As solicitações provenientes da Secretaria, após a execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.13. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9.14. O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

30 vi
4
000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

11. GARANTIA:

11.1. Os materiais necessários para a execução da prestação do serviço, deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.2. A empresa deverá também fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre a instalação dos objetos e a execução dos serviços, a mão de obra.

11.3. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de lógica, para execução da estruturação do novo cabeamento em dois postos de saúde, UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e UAPSF-PSF4, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

12.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Diretor Departamento De Informática desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 25 de setembro de 2024.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

TABELA COMPARATIVA DE VALOR					
ITEM	QTD	EDUARDO	PONTOCAP	RLINE	PL
1	1	R\$650,00	R\$2.750,00	R\$200,00	R\$3.000,00
2	1	R\$950,00	R\$1.650,00	R\$2.500,00	R\$850,00
3	2	R\$3.000,00	R\$2.500,00	R\$3.600,00	R\$3.500,00
4	3	R\$3.300,00	R\$2.250,00	R\$3.600,00	R\$2.970,00
5	2	R\$1.400,00	R\$1.160,00	R\$1.400,00	R\$1.700,00
6	2	R\$1.100,00	R\$1.060,00	R\$1.500,00	R\$1.270,00
7	1	R\$550,00	R\$810,00	R\$930,00	R\$850,00
TOTAL		R\$10.950,00	R\$12.180,00	R\$13.730,00	R\$14.140,00

EMPRESAS
Empresa 01: 56.778.565 EDUARDO THEISEN;
Empresa 02: PONTOCAP INFORMATICA-ME;
Empresa 03: RLINE TELECOM LTDA;
Empresa 04: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME;

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: André E.R. Riediger



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

NG INSTALAÇÕES
RUA RODOLFO ULRICH Nº 828
EMP. 56.778.565/0001-59
E PLANALTO ESTADO PR
TELEFONE: (46) 99934 3407

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre; - 02 unidades de Unifi UAP AC PRO, Access Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ; - 03 unidades de Unifi UAC AP LITE, Access Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ; - 02 unidades de Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt; - 02 unidades de SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D; - 01 unidade de RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 30.950,00	R\$ 30.950,00

OBS: A empresa realizou a visita técnica no local e tem total ciência do serviço que será realizado e que deverá fornecer garantia de no mínimo de 06 (seis) meses para os objetos e para a prestação do serviço referente a mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 30.950,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS ÚTEIS

DATA: 19/09/2024

Eduardo Theisen

Assinatura com carimbo

56.778.565/0001-59

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO ULRICH, 828
CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

756.778.555:0001-29

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO RICH 228
CENTRO

93200-000 - PINHEIRO - PR

FMG INSTALAÇÕES

EDUARDO THEISEN

CNPJ 56.778.565/0001-59

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH Nº 828

BAIRRO: CEMTRO

PLANALTO PARANA CEP 85750-000

FONE: 46 99934-1407 FALAR COM EDUARDO THEISEN

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Qtde	PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNI	VALOR
03	UNIFI UAP-AC-LITE Unifi AP Lite 2.4/5.0GHZ 300/867MB	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
02	UNIFI UAP-AC-PRO PRO 2.4/5.8 mhz 1300 MBPS	R\$ 1500,00	R\$ 3.000,00
02	Roteador Mikrotik Hex RB750GR3 Bivolt	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
02	Switch TP-Link TL-SG1016D - 16 Portas	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
01	Mini Rack Max Eletron 19 12u X 400mm Acr Preto	R\$ 550,00	R\$ 550,00
01	CABO DE REDE CAT 6 100% COBRE MEGATRON 305 METROS	R\$ 950,00	R\$ 950,00
01	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
		TOTAL	R\$ 10.950,00


56.778.565/0001-59

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO ULRICH, 828
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Planalto 19/09/2024

PROPOSTA VALIDA POR 20 DIAS UTEIS.

000015

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: PontoCap Informatica e Celulares. <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 16:13
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: PontoCap
Anexos: 1000146807.pdf

Segue anexo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pontocap Informático ME

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1316

CNPJ 06.226.040/0001-32

CIDADE Capanema ESTADO PR

TELEFONE: 46 3552 2444

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre; - 02 unidades de Unifi UAP AC PRO, Access Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ; - 03 unidades de Unifi UAC AP LITE, Access Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ; - 02 unidades de Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt; - 02 unidades de SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D; - 01 unidade de RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ <u>12180,00</u>	R\$ <u>12180,00</u> <u>12180,00</u>

OBS: A empresa realizou a visita técnica no local e tem total ciência do serviço que será realizado e que deverá fornecer garantia de no mínimo de 06 (seis) meses para os objetos e para a prestação do serviço referente a mão de obra.

VALOR TOTAL: 12180,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Juliano Delvri
Rua Padre Cirilo, 1316
Assinatura Com End. Centro
85760-000 Capanema PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA ME
 CNPJ: 06226040/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030409717 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1316

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE ENTREGA: IMEDIATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA			INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET	R\$ 2750,00	R\$ 2750,00
02	CABO DE REDE BLINDADO	CX	01	BOBINA DE 305M 70% COBRE	R\$ 1650,00	R\$ 1650,00
03	UNIFI UAP AC PRO	UN	02	ACCESS POINT 2,4GHZ/5,8GHZ	R\$ 1250,00	R\$ 2500,00
04	UNIFI UAC AP LITE	UN	03	ACCESS POINT 2,4GHZ/5,0GHZ	R\$ 750,00	R\$ 2250,00
05	RB MIKROTIK 750GR3	UN	02	HEX BIVOLT	R\$ 580,00	R\$ 1160,00
06	SWITCH 16 PORTAS	UN	02	TP LIKN AG1016D	R\$ 530,00	R\$ 1060,00
07	RACK DE PAREDE	UN	01	19X12U	R\$ 810,00	R\$ 810,00
06.226.040/0001-32					VALOR TOTAL	R\$ 12180,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pontocap Informatica Ltda/Me

CARIMBO COM CNPJ:

Rua Padre Cirilo 1316 Centro

85760-000

Capanea

PR

000018

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: robertocesaro@rline.com.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 14:38
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RLINE TLECOM
Anexos: orcamento prefeitura.pdf

BOA TARDE!!!

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO SR. ANDREI RIEDIGER ORÇAMENTO VALIDO ATE DIA 30/09/2024.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rline Telecom
ENDEREÇO: Rua 5, nº 9
CNPJ: 13.500.755/0001-05
CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná
TELEFONE: (46) 3555 8000

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, como:	R\$	R\$ 200,00
	02	- Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;		2.500,00
	02	- 02 unidades de Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;		3.600,00
	03	- 03 unidades de Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;		3.600,00
	02	- 02 unidades de Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;		1.400,00
	02	- 02 unidades de SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;		1.500,00
	01	- 01 unidade de RACK de parede 19x12U 400mm.		930,00

OBS: A empresa realizou a visita técnica no local e tem total ciência do serviço que será realizado e que deverá fornecer garantia de no mínimo de 06 (seis) meses para os objetos e para a prestação do serviço referente a mão de obra.

VALOR TOTAL: 13.730,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/09/2024

DATA: 19/09/2024

Roberto de Lencastre

Assinatura com carimbo

13.500.755/0001-05
RLINE TELECOM LTDA
EPP

RUA CINCO, N.º 9
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

000020

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Loan Perins <loanperins@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 08:41
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: DOCUMENTO PREENCHIDO.pdf

Segue anexo orçamento

Enviado do meu iPhone



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ENDEREÇO: Rua Maria 1830

CNPJ 16.369.793/0001-50

CIDADE ROALEZA ESTADO PARANÁ

TELEFONE: (46) 3543 4400

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR. conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre; - 02 unidades de Unifi UAP AC PRO, Access Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ; - 03 unidades de Unifi UAC AP LITE, Access Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ; - 02 unidades de Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt; - 02 unidades de SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D; - 01 unidade de RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 14.140,00	R\$ 14.140,00

OBS: A empresa realizou a visita técnica no local e tem total ciência do serviço que será realizado e que deverá fornecer garantia de no mínimo de 06 (seis) meses para os objetos e para a prestação do serviço referente a mão de obra.

VALOR TOTAL: 14.140,00

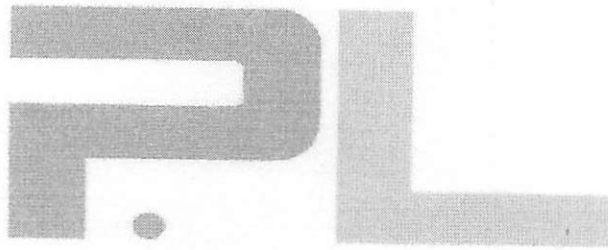
VALIDADE DA PROPOSTA: 18/10/2024

DATA: 18/09/2024

Leon Carlos Perini
Assinatura com carimbo

PL SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA ME
CNPJ 16.369.793/0001 50

000022



SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS

Contato: Loan Perins (46) 99919-4934 e Paulo R. de Freitas (46) 99974-2377

CNPJ:16.369.793/0001-50

IE:90600839-48

AC: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1589, CENTRO

PLANALTO - PR

CEP: 85750-000

(46) 555-1331

7 01 RACK 12U x 400MM DE PARADE	850,00	
5 02 MIKROTIK RB 750 GR3 HEX	1.700,00	850,00
4 03 ANTENA UNIFI AC LITE	2.970,00	990,00
3 02 ANTENA UNIFI AC PRO	3.500,00	1.750,00
6 02 SWITCH 16 PORTAS GIGABIT	1.270,00	636,00
2 01 CAIXA CABO DE REDE 70% COBRE CAT6	850,00	
1 01 MÃO DE OBRA	3.000,00	
TOTAL	14.140,00	

REALEZA, 18 DE SETEMBRO 2024

Loan Perins

PL SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ 16.369.793/0001-50

E-mail: paulinho.-rf@hotmail.com

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de setembro de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de setembro de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 26/09/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Angela Regina Garcia Caneppe, no valor total de **R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000025



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 25/09/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde					800.000,00	610.000,00	261.870,68	348.129,32
126 - Fundo Municipal de Saúde					800.000,00	610.000,00	261.870,68	348.129,32
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					800.000,00	610.000,00	261.870,68	348.129,32
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02100 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					800.000,00	610.000,00	261.870,68	348.129,32
Total Geral					800.000,00	610.000,00	261.870,68	348.129,32

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/09/2024
Órgão entre: 09 e 09
Tipo: 2
Ordem: 027
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00303 e 00303

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

LOTE 001				
ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
04	03	Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

3021

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o prazo máximo de execução total dos serviços de até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de outubro de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024

DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR.

LOTE 001				
ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
04	03	Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em parcela única de acordo, no preço pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

Parágrafo Segundo – Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo máximo de execução total dos serviços de até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

Parágrafo Terceiro – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do serviço a ser executado;

Local onde serão realizados os serviços;

Prazo para execução dos serviços;

Quantidade do material;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Quarto - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quinto - A empresa licitante deve negar a prestação do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Parágrafo Sétimo - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Oitavo - Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos necessários para a prestação do serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Parágrafo Décimo Primeiro - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;

Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam a dieta solicitada;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento da dieta, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

g) Devolver o produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a prestação do serviço do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

k) Os materiais necessários para a execução da prestação do serviço, deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

l) A empresa deverá também fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre a instalação dos objetos e a execução dos serviços, a mão de obra.

m) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Andrei Eduardo Retzlaff Riediger.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.778.565/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
56.778.565 EDUARDO THEISEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RODOLFO ULRICH

NÚMERO
828

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ETHEISEIN17@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9934-1407

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2024 às 15:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000037

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDUARDO THEISEN

CPF

094.014.329-10

CNPJ

56.778.565/0001-59

Data de Abertura

15/08/2024

Nome Empresarial

56.778.565 EDUARDO THEISEN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/08/2024

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Logradouro

RUA RODOLFO ULRICH

Número

828

Bairro

CENTRO

Município

PLANALTO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

15/08/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

000038

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

600039



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 13476

CNPJ : 56.778.565/0001-59

INSC. ESTADUAL : Não encontrado.

INSCRIÇÃO ANTERIOR Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : 56.778.565 EDUARDO THEISEN

NOME FANTASIA : Não encontrado.

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	19/08/2024		6045
Pré Cadastro	19/08/2024		6045

USUÁRIO NFSE : Não

DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

LOGRADOURO : RUA RODOLFO ULRICH
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : Planalto
UF : PR
ENDEREÇO WEB : Não encontrado.
TELEFONE : 46 99341407
CELULAR : Não encontrado.

NÚMERO : 828
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 85750000
EMAIL : ETHEISEIN17@GMAIL.COM
FAX : Não encontrado.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : RUA RODOLFO ULRICH
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : Planalto
UF : PR

NÚMERO : 828
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 85750000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais
SEDE PRINCIPAL : Sim
Nº EMPREGADOS : null
ÁREA UTILIZADA : 50,00

NATUREZA JURÚDICA : Empresário
PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? : Não
DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL : Comercial

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 2222
DATA EMISSÃO : 28/08/2024
LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

DATA VALIDADE ALVARÁ : 30/04/2025
FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Não encontrado.
4752-1/00	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4753-9/00	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4751-2/01	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.

SERVIÇOS LC-116

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO TOMADOR	REGRA
7-2	Execução, por	Não enumerado	Serviço
7-5	Reparação, conservação e	Não enumerado	Serviço



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 2 de 2

CONTADOR	
----------	--

CONTADOR :
DOCUMENTO :

TELEFONE :
DATA VALIDADE

FISCAL	
--------	--

FISCAL : Não encontrado.

CONTRATO SOCIAL	
-----------------	--

TRIBUTOS	
----------	--

Taxas

Vigilância Sanitária

Taxa de Verificação

ISSQN

TIPO ISS : Declarado
VALOR MOVIMENTO : 0,00

FREQUÊNCIA : Mensal
DATA ALTERAÇÃO : 19/08/2024

Porte

PORTE
Micro

DATA
15/08/2024

Simples Nacional

OPTANTE? : Não optante
ENQUADRADO EM :
EXCLUÍDO EM :

OUTRAS INFORMAÇÕES	
--------------------	--

Observações

19/08/2024

Alteração de tributação



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 2222/2024

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 6063 de 28 de Agosto de 2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome: 56.778.565 EDUARDO THEISEN CNPJ/CPF: 56.778.565/0001-59 Nome Fantasia:	Inscrição: 13476
Localização: RUA RODOLFO ULRICH, 828 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000	
Atividades: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.	
Área Utilizada: 50,00 m²	
Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
Código de Autenticação: 4HHJU2Q5T54X4X9PT	
Emitido em 28/08/2024	Válido até 30/04/2025
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: THAISSA ZAREMSKI

000041



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.778.565 EDUARDO THEISEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.778.565/0001-59

Certidão nº: 68884983/2024

Expedição: 08/10/2024, às 15:12:25

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.778.565 EDUARDO THEISEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.778.565/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.778.565/0001-59
Razão Social: 56778565 EDUARDO THEISEN
Endereço: RUA RODOLFO ULRICH 828 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2024 a 04/11/2024

Certificação Número: 2024100601056300698536

Informação obtida em 08/10/2024 15:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 29287 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/12/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Outubro de 2024

REQUERENTE: Município de Planalto

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH5ZJXM8R5QU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 56.778.565 EDUARDO THEISEN

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

13476

56.778.565/0001-59

2222

000044

ENDEREÇO

RUA RODOLFO ULRICH, 828 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034867085-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.778.565/0001-59**

Nome: **56.778.565 EDUARDO THEISEN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.778.565 EDUARDO THEISEN
CNPJ: 56.778.565/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:08 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **2264.3C49.87BF.49E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

56.778.565 EDUARDO THEISEN

CNPJ 56.778.565/0001-59, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 08 de Outubro de 2024, 13:44:16

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=
CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 13:44:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 57,56

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

600048



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 56.778.565 EDUARDO THEISEN NIRE : 41819587935 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2423021332
NIRE (Sede) 41819587935	CNPJ 56.778.565/0001-59	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/08/2024	Início de Atividade 15/08/2024
Endereço Completo Rua RODOLFO ULRICH, Nº 828, CENTRO-Planalto/PR- CEP85750-000			
Objeto SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 15/08/2024	Número 41819587935	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO THEISEN Identidade: 131123485 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 094.014.329-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2024, às 14:26:47 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53U1AA1C.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO E MAO DE OBRA

A empresa FMG INSTALAÇÕES (EDUARDO THEISEN) com sede na RUA RODOLFO ULRICH, CENTRO nº 828, com C.N.P.J. nº 56.778.565/0001-59, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). EDUARDO THEISEN portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.112.348-5 e do CPF nº 094.014.329-10, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente da referida contratação, **pelo prazo de 06 meses**, contados da solicitação do equipamento e mão de obra do serviço realizado, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.


[56.778.565/0001-59]

PLANALTO 09 de SETEMBRO DE 2024

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO ULRICH, 828
CENTRO
[85750-000 - PLANALTO - PR]

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 94/2024

PROCESSO N.º : 257/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET PARA ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CABEAMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE.

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a prestação de serviço e fornecimento de infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais para estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, conforme especificações e quantidades descritas ETP, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 25 de setembro de 2024 (fl. 08), o valor máximo do objeto é de **R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor orçamento de empresas distintas após a publicação de aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 15/10/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000051

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência, tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Junto ao Termo de Referência foram anexados o orçamentos das empresas Eduardo Theisen, Ponto Cap Informática-ME, Rline Telecom Ltda e PL Soluções Tecnológicas Ltda.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas. Não fora realizada ou justificada a não realização de pesquisa junto ao Banco de Preços e/ou outros métodos.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor. **Sugere-se a inclusão de pesquisa de preços no âmbito da administração pública** e substituição em caso de empresas do mesmo grupo econômico.

A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em ampla pesquisa de mercado, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. **Confira-se:**

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado **levará comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V – Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI – Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e complementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

§9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no

processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, **cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos** (servidores e empresas declarantes).

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

(iii) Parecer Contábil: Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP e no TR (item 5).

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet para estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”

Planalto/PR, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 17/10/2024 10:44:33-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 17 de outubro de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2024 visando a contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada 56.778.565 EDUARDO THEISEN, com o valor de R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais), 2ª colocada PONTOCAP INFORMATICA-ME, com o valor de R\$ 12.180,00(Doze mil e cento e oitenta reais), 3ª colocada RLINE TELECOM LTDA, com o valor de R\$ 13.730,00(Treze mil e setecentos e trinta reais), 4ª colocada PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com o valor de R\$ 14.140,00(Quatorze mil e cento e quarenta reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de Apoio

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet.	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	01	Cabo de rede blindado CAT06 caixa/ bobina de 305 metros, 70% cobre;	R\$ 950,00	R\$ 950,00
03	02	Unifi UAP AC PRO, Acess Point Ubiquiti Unifi PRO Dual-Band 2.4GHZ/5.8GHZ;	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
04	03	Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ;	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
05	02	Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt;	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
06	02	SWITCH 16 portas GIGABIT; 10/100/1000. Marca de referência: TPLINK SG1016D;	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	01	RACK de parede 19x12U 400mm.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
			VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00	

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado em dois locais distintos, sendo que, ambos necessitam da prestação de serviço para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os locais da prestação do serviço serão: na rua Alagoas N°95, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e o outro local será na Avenida Rio Grande do Sul N°10, bairro João Zacco, UAPSF-PSF4 (Clínica da Mulher), ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto-PR, sendo o prazo máximo de execução total dos serviços de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 17 de outubro de 2024.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto – PR.

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº: 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 10.950,00(Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 18 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D41D878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2024. Edição 3135

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000064

O KERBFEST DE CAPANEMA REÚNE UM NÚMERO EXPRESSIVO DE VISITANTES

O KERBFEST é a maior festa da cultura alemã do Sudoeste do Paraná, criada em 1987 oriunda dos festivais de chopp que eram organizados no clube pelo grupo de carnaval "Os Anjinhos" que realizaram de 1984 a 1986 inspirados na Oktoberfest de Blumenau SC.

Em 12 de julho de 2012 sob lei Municipal nº 1396/2012 a KERBFEST passou a ser um evento oficial do município, ganhando assim mais ênfase em sua realização. Desde então vem sendo realizada anualmente pelo Clube CRAC, completando nesse ano a 36ª edição, contando com o apoio do comércio e de muitos patrocinadores parceiros,

durante o mês do evento a cidade fica toda enfeitada com as cores da Alemanha, tonando-se ainda mais bela. Grande parte do sucesso do KERBFEST está em preservar as tradições, e outra parte é os desfiles, a gastronomia, Chopp, música e muita alegria.

O KERBFEST DE CAPANEMA reúne um número expressivo de visitantes, milhares de pessoas já passaram pelo Clube CRAC e município e se divertiram no KERBFEST.

A, teve a apresentação dos patrocinadores, a recepção das soberanas, diretoria do clube e Veteranos com quem o Clube tem parceria para o KerbFest, feitos

os atos solenes a abertura foi dada pelo presidente do Clube Valderes, logo após teve a apresentação das danças típicas do Grupo de Capanema FESTUND TANZ em seguida o baile

Sexta o Baile foi com a Banda Parada Três, uma banda que vem se destacando em nosso Município, presença das soberanas, café colonial com produtos vindos diretamente dos produtores rurais do município, o disputado Chopp em metro e muito mais.

Sábado tivemos o Baile com uma Banda típica alemã Rota do Chopp, café colonial, a beleza das soberanas, a disputa do Chopp em metro e muita diversão.



RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento nos postos de saúde, situados no município de Planalto - PR.

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº: 56.778.565/0001-59

VALOR: R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 18 de outubro de 2024.

LUÍZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO "LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE" Nº 001/2024

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2024**, simultaneamente e em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, CLEVER ELMES MILANI devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 16/283-L, devidamente contratado durante o Processo de inexigibilidade nº 006/2024, oriundo do Chamamento Público nº 005/2023, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram. **VALOR TOTAL:** R\$ 553.900,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos). **DATA DA ABERTURA:** 19 de novembro de 2024 - às 09h40min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico do Sr. Leiloeiro: <http://www.milanileiloes.com.br> e <https://www.superbid.net>.

LUÍZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEVER ELMES MILANI
Leiloeiro Oficial

000065